

**INTERESSADO:** Listur - Construção de Imóveis e Turismo, Lda.

**LOCAL:** RUA DOS BARRANCOS — Nazaré

**ASSUNTO:** "REQUER A PRORROGAÇÃO POR MAIS UM ANO PARA REQUERER A EMISSÃO DE ALVARA DE LICENÇA"

**PROCESSO Nº:** 124/08

**REQUERIMENTO Nº:** 674/10

Proc. Nº 124/08  
Fl. 183  
A

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

A reunião.  
*[Handwritten signature]*  
30/3/2022

**CHEFE DE DIVISÃO:**

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Câmara, pelo Dr. Procurador, com base nos fundamentos  
e termos do teor da informação, a declaração da  
caducidade da licença, com submissão ao órgão  
executivo para tomada de decisão final.

INFORMAÇÃO

A CHEFE DA DIVISÃO  
PLANEAMENTO URBANÍSTICO

30-03-2022 *[Handwritten signature]*

Maria Teresa Quinto

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Através do requerimento registado com o n.º 674/10, de 19/04/2010, veio Listur - Construção de Imóveis e Turismo, Lda., ao abrigo do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de setembro, requerer a prorrogação de prazo por mais um ano para solicitar a emissão do alvará de licenciamento de obras de alteração.

### 2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Analisado o pedido, cumpre-me informar que:

- a) Não foi requerida a emissão de alvará dentro do prazo previsto no n.º 2 do artigo 76.º do diploma acima mencionado;
- b) Não foram liquidadas as respetivas taxas;
- c) Não foi dada resposta à notificação de projeto de decisão de declaração de caducidade n.º 48, enviada em 02/03/2022.

### 3. CONCLUSÃO

Face ao mencionado no ponto anterior e com base no teor dos fundamentos do mesmo, proponho, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do citado diploma legal, a declaração de caducidade da licença.

À consideração superior



A Coordenadora Técnica  
Ana Maria Belo Mateus  
28/03/2022

**INTERESSADO:** Listur - Construção de Imóveis e Turismo, Lda.**LOCAL:** Rua dos Barrancos — Nazaré**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo por mais um ano para requerer emissão de alvará de licenciamento de obras de alteração**PROCESSO Nº:** 124/08**REQUERIMENTO Nº:** 674/10Proc. Nº 124/08  
Fis. 180**DESPACHO:**

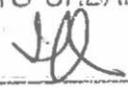
*Amoroso,*  
*Maria Teresa*  
*21/2/2022*

**CHEFE DE DIVISÃO:**

EXMA. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,  
CONCORDO, PELO ATE PRÓPRIO PROJETO DE DEVISÃO  
DE DECLARAÇÃO DE CADUVIDADE DA LICENÇA COM  
BASE NOS FUNDAMENTOS E TERMOS DO TERC DA INFORMAÇÃO

A CHEFE DA DIVISÃO  
PLANEAMENTO URBANÍSTICO

18.02.22

  
 Maria Teresa Quinto

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Através do requerimento registado com o n.º 674/10, de 19/04/2010, veio Listur - Construção de Imóveis e Turismo, Lda., ao abrigo do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), requerer a prorrogação de prazo por mais um ano para solicitar a emissão do alvará de licenciamento de obras de alteração.

**2. ANDAMENTO DO PROCESSO**

Analisado o pedido, cumpre-me informar que:

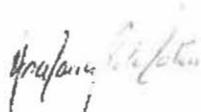
- a) Não foi requerida a emissão de alvará dentro do prazo previsto no n.º 2 do artigo 76.º do RJUE;
- b) Não foram liquidadas as respetivas taxas.

**3. CONCLUSÃO**

Face ao mencionado no ponto anterior e com base no teor dos fundamentos do mesmo, proponho, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, projeto de decisão de declaração de caducidade da licença, dispondo ainda o interessado, ao abrigo dos artigos 121.º e ss. do Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), do prazo de 10 dias para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o provável sentido da decisão, requerer diligências complementares e/ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e/ou documentos que entender por convenientes.

À consideração superior

17-02-2022



Ana Mateus

Coordenadora Técnica